

Câmara Municipal de Jacareí PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 35, DE 07.06.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - REGULAMENTA A COMPRA E VENDA DE COBRE,

ALUMÍNIO E ESTANHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.

DISTRIBUÍDO EM: 08 DE JUNHO DE 2018 PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única	REJEITADO
Emde 2018	Emde 2018
Presidente	Presidente
Aprovado em 1ª Discussão	ARQUIVADO
Emde 2018	Emde 2018
Presidente	Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão	Retirado de Tramitação
Emde 2018	Emde 2018
Presidente	Setor de Proposituras
Adiado emde 2018	Adiado emde 2018
Parade 2018	Paradede 2018
Secretário-Diretor Legislativo	Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:

<u>PROJETO DE LEI</u>

Regulamenta a compra e venda de cobre, alumínio e estanho no Município de Jacareí

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de cobre quando em forma de fios ou cabos, no município de Jacareí, sem procedência comprovada.

Art. 2º - Fica proibido o comércio de ferro, alumínio e estanho, exceto nos casos de descartáveis de uso doméstico e/ou industriais e comerciais com procedência comprovada.

Art. 3º - A proibição que refere o artigo 1º, incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Art. 4º - Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e estanho toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias, e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 5° - Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e as pessoas físicas que praticam o comércio de produtos definidos no artigo 1° desta lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I – Aplicação de multa no valor de 100 (cem) VRM –
 Valor de Referência do Município;

<u>Projeto de Lei:</u> Regulamenta a compra e venda de cobre, alumínio e estanho no Município de Jacareí

 II – Cassação do Alvará de Funcionamento no caso de reincidência.

Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada pelo Poder Executivo num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de junho de 2018

ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei: Regulamenta a compra e venda de cobre, alumínio e estanho no Município de Jacareí

JUSTIFICATIVA

A falta de oportunidades de empregos formais e de opções para o sustento próprio e da família tem causado mudanças significativas no modo de vida de grande parte de nossa população.

Diante destas dificuldades, uma das alternativas encontradas para a composição da renda pessoal e/ou familiar é a coleta e venda de materiais e resíduos recicláveis. Uma grande "rede" de catadores e receptores destes materiais tem se desenvolvido em Jacareí e região, envolvendo milhares de pessoas e centenas de estabelecimentos, direta e indiretamente.

O ponto negativo deste novo tipo de negócio é o crescimento significativo do aumento de roubo e furto dos materiais ligados a ele. Cada vez mais entidades públicas e privadas sofrem prejuízos incalculáveis com tais atos criminosos. Cobre, alumínio e estanho estão fortemente presentes na indústria da construção, do transporte, nas telecomunicações, nas redes elétricas, enfim, em grande parte dos setores de serviços e produção, bem como, serviços públicos. Não são raros os casos de pane em redes de telefonia e energia elétrica pelo furto dos cabos que fazem estas conexões. Casos de roubo de alumínio no setor da construção civil também são divulgados com certa frequência. O cobre usado em redes elétricas, hidrômetros e outros setores, é um dos mais procurados por usuários de crack, pela facilidade em furtar e repassar o material, esta tem sido uma das maiores fontes de aquisição de verba para a compra da droga.

Tendo em vista a busca por soluções destes problemas que estão afetando diretamente o bem-estar de nossa comunidade, é que venho apresentar aos senhores vereadores o Projeto de Lei que pretende regulamentar e controlar a compra e venda de cobre, alumínio e estanho no município de Jacareí, combatendo esse tipo de comércio ilegal.

Acreditamos que a aprovação de tal projeto de lei será um passo importante na regulamentação do comércio de metais recicláveis, protegendo assim o patrimônio público e privado em nossa cidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de junho de 2018

ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PR